



Monte Mor, 09 de dezembro de 2022.

OFÍCIO Nº 0475/2022 - GAB

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação desta Casa de Leis, o incluso projeto de lei que ***“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.250.000 no Orçamento Programa de 2022”***.

E, conforme o disposto do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos para apreciação desta Casa de Leis, em regime de urgência, tendo em vista a necessária garantia do cumprimento pagamento da folha de pagamento e décimo terceiro dos funcionários do hospital.

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Alexandre de Jesus Pinheiro

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Monte Mor – Estado de São Paulo

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento
acesse: <http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador> - Utilize a chave HcW-Z2022-NMW





PROJETO DE LEI _____ 2.022.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.250.000 no Orçamento Programa de 2022”.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que segue:

Art.1º- Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2022 aprovado pela Lei nº 2885 de 09 de dezembro de 2021, o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta reais)** em favor do órgão e unidade orçamentária na seguinte dotação:

02.05.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.122.2061.2.041.01 – Convênio Hospital

3350.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 991 R\$ 1.250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.250.000,00

Art. 2º - O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre de anulação parcial no valor de **R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta reais)** da seguinte dotação:

02.07.06 – Infraestrutura e Manutenção

15.452.2075.1.302.01 – Calçadas, Guias, Sarj. Drenagens, Ciclovias, Quadras Poliesportivas, Pav. E Recampeamento em Ruas do Município

4490.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 2006 R\$ 1.250.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 1.250.000,00

Art. 3º - Fica convalidado na Lei nº 2884/21 que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA e na Lei nº 2836/21 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, os valores dos programas e das ações contemplados na presente Lei e passam a integrar as planilhas orçamentárias que integram as leis retro citadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 09 de dezembro de 2022.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA:

Monte Mor, 09 de dezembro de 2022.

SENHOR PRESIDENTE,
Senhores vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.250.000 no Orçamento Programa de 2022”***.

O presente projeto refere-se ao remanejamento de dotações orçamentarias da ficha 2006, Obras e Instalações para ficha 991 Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica da Secretaria de Saúde para pagamento da folha de pagamento e décimo terceiro dos funcionários do hospital.

Justifica-se o pedido de **REGIME DE URGÊNCIA** a esta Douta Casa de Leis, pela necessidade de utilização dos recursos necessários à garantia do cumprimento pagamento da folha de pagamento e décimo terceiro dos funcionários do hospital.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

